FACULDADE SantaCasaBA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
FACULDADE SANTA CASA
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS - PROGRAMA BEM

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FACULDADE SANTA CASA – PROGRAMA BEM PARA ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO PERÍODO LETIVO 2027.1.

A FACULDADE SANTA CASA, tendo como mantenedora a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, torna público o Processo de Renovação das Bolsas de Estudos para o período letivo de 2027.1 conforme Cronograma (ANEXO I).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Programa Bem que oportuniza Bolsas de Estudos da Faculdade Santa Casa, abre o processo para Renovação de Bolsa para alunos veteranos dos cursos de graduação de forma integral 100% (cem por cento).

b) A bolsa de estudos tem por finalidade favorecer o ingresso e a permanência de pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica obedecidas as proporções previstas na legislação vigente.

c) O processo de renovação das bolsas de estudos da Faculdade Santa Casa é regido por Edital próprio e terá início após a publicação no site da instituição https://www.faculdadesantacasa.edu.br//servicos/programa-bem/index.html, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e na Portaria Normativa nº 15/2017.

d) A manifestação de interesse (inscrição) para a renovação da bolsa de estudos será efetivada mediante a inscrição do(a) aluno(a) no site da Faculdade: https://www.faculdadesantacasa.edu.br//servicos/programa-bem/index.html e entrega do Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, bem como da documentação comprobatória da situação declarada em respectivo formulário.

e) A não manifestação de interesse (não inscrição), conforme item d indicará automaticamente a não renovação da bolsa de estudos em caráter definitivo.

f) O cumprimento de qualquer etapa relativa à renovação da bolsa de estudos não

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício para o período pleiteado, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

g) Todas as informações necessárias para a participação no processo seletivo do Programa Bem estão dispostas neste Edital.

h) A participação do(a) aluno(a) no processo de renovação implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).

b) Comprovar renda mensal familiar bruta per capita não excedente ao valor de 01 (um) salário mínimo e meio no ano vigente.

c) Não ter concluído outro curso de graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo), independentemente do seu reconhecimento ou não pelo Ministério da Educação (MEC).

d) Não ter vínculo acadêmico ativo com instituição de ensino superior pública e gratuita e/ou outra instituição privada.

e) Não usufruir de bolsa de estudos com recursos oriundos do governo (federal, estadual, municipal e distrital) para o ensino superior.

f) Ter sido(a) aluno(a) bolsista da Faculdade Santa Casa na qual está concorrendo ao benefício durante todo o semestre anterior.

g) Não ter sido reprovado(a) em mais de 02 (duas) disciplinas no semestre letivo anterior ao que se refere esse Edital.

h) Não ter a bolsa de estudos anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados, pela ausência ou indeferimento da(s) justificativa(s) de rendimento acadêmico insuficiente.

i) A bolsa de estudos do(a) aluno(a) não será mantida em caso de trancamento de matrícula devendo o(a) mesmo(a) participar de um novo processo seletivo para concorrer novamente ao benefício.

j) Não possuir nenhuma ocorrência do Título IX - Regimento Disciplinar, Capítulo I, Seção I, Art. 200º a 203º do Regimento Geral da Faculdade Santa Casa.

k) Cumprir os prazos de cada etapa prevista em Cronograma (ANEXO I).

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

3. DO GRUPO FAMILIAR PARA AFERIÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

a) Para fins de apuração de renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

b) Serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza recebidos por cada membro do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

c) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao(a) aluno(a), este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo sob pena de indeferimento do pedido.

d) Será indeferido o pedido do(a) aluno(a) que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

4. MANUTENÇÃO DAS VAGAS

a) Caso o(a) aluno(a) apto(a) para renovação não cumpra o estabelecido neste Edital dentro do prazo para formalizar sua matrícula perderá definitivamente a vaga.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

O processo de renovação compreenderá quatro etapas:

1ª ETAPA (Manifestação de Interesse) – Preenchimento do Formulário Socioeconômico e envio da documentação comprobatória, conforme ANEXO II, de forma digital através do Portal do Aluno, na aba Requerimento: solicitar a renovação da bolsa de estudos.

- O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo de renovação é de inteira responsabilidade do(a) aluno(a).
- A documentação apresentada deve estar coerente com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

2ª ETAPA (Análise Socioeconômica) – Os alunos que atenderem as exigências de documentação serão convidados para a avaliação socioeconômica, caso se faça necessário, que consiste em entrevista presencial realizada pela Assistente Social designada pela instituição e visita domiciliar.

3ª ETAPA (Análise Acadêmica) – Após aprovação do(a) aluno(a) na análise socioeconômica, estes passam por um processo de análise dos resultados acadêmicos do último semestre concluído, a fim de atender o Item 2, subitem g deste Edital.

4ª ETAPA (Resultado e Rematrícula) – Divulgação do resultado final e realização da rematrícula.

- É responsabilidade exclusiva do(a) aluno(a), acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- Também é de responsabilidade integral do(a) aluno(a) efetivar a rematrícula, obedecendo as regras e normas da Faculdade para este fim.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

a) A inscrição será no site da Faculdade Santa Casa, https://www.faculdadesantacasa.edu.br//servicos/programa-bem/index.html, mediante o preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico conforme as datas previstas no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

b) É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo de renovação.

c) O preenchimento correto e verídico das informações solicitadas no Formulário Socioeconômico por ocasião do processo de renovação é de inteira responsabilidade do(a) aluno(a).

d) É de responsabilidade exclusiva do(a) aluno(a)/responsável legal e/ou financeiro acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

e) A Faculdade não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação dentre outros motivos diversos.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

a) O(a) aluno(a) que faça parte de grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda deverá enviar o comprovante de cadastro atualizado, por meio de certidão obtida junto à página Consulta Cidadão https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ e de todos os documentos solicitados, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme ANEXO III.

b) Caso o grupo familiar incluído no CadÚnico possua alguma alteração em sua composição ou renda per capita posterior à inscrição no processo de renovação, o(a) aluno(a) deverá apresentar cópias de todos os documentos solicitados, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar aplicáveis aos demais alunos(as) que não façam parte do CadÚnico.

c) Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a faculdade solicitar para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

d) O recebimento dos documentos não implica dizer que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que, a análise destes se dará em momento posterior.

e) O requerente tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

f) O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital pelo(a) aluno(a), ensejará o seu desligamento automático do processo de renovação do benefício.

8. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

a) Comprovar renda familiar per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada.

b) Análise favorável da renovação da bolsa, em que no quesito econômico será avaliada a situação da renda e no quesito social a qualidade de vida, perpassando pela análise do patrimônio e bens adquiridos.

c) Assinar o termo aditivo ao contrato de prestação de serviços educacionais, que dará validade e eficácia ao uso da bolsa de estudos.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

d) Não ter sido reprovado(a) em mais de 02 (duas) disciplinas no semestre letivo anterior ao que se refere esse Edital.

e) Não possuir nenhuma ocorrência do Título IX - Regimento Disciplinar, Capítulo I, Seção I, Art. 200º a 203º do Regimento Geral da Faculdade Santa Casa.

9. DEDUÇÕES FINANCEIRAS

Estão **excluídos** do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;
b) Diárias e reembolsos de despesas;
c) Adiantamentos e antecipações;
d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10. RESULTADO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

O resultado final do processo de renovação será divulgado no site https://www.faculdadesantacasa.edu.br//servicos/programa-bem/index.html, no período estabelecido no cronograma (ANEXO I).

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

11. INDEFERIMENTO DO RESULTADO, ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. O processo de renovação poderá ser indeferido nos seguintes casos:

a) Não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.

b) Quando o(a) aluno(a) não apresentar a documentação solicitada.

c) Quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao perfil social ou econômico, seja ela relacionada a rendimento financeiro e/ou bens e patrimônio do grupo familiar.

d) Renda *per capita* superior a 1 ½ (um salário mínimo e meio).

e) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas pelo bolsista, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgão público e/ou autarquia pública e empresa pública e/ou privada.

f) Pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo de renovação.

g) Reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas da grade curricular do semestre do benefício.

h) Perda da bolsa uma vez concedida, por motivo acadêmico, em semestres anteriores.

11.2. A bolsa de estudos, uma vez concedida, poderá ser encerrada nos seguintes casos:

a) Por solicitação formal do bolsista/responsável legal e/ou financeiro.

b) Quando houver o desligamento ou desistência do curso e/ou do processo de renovação da bolsa de estudos.

c) Quando cursados os créditos obrigatórios e optativos necessários à conclusão do curso superior.

11.3. A bolsa de estudos concedida, poderá ser cancelada, antes de cessado seu direito, nos seguintes casos:

a) Quando o bolsista deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua renovação, inclusive o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

b) Quando o bolsista deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

c) Quando o bolsista omitir e/ou declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar.

d) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a qualquer tempo, durante o período de vigência da bolsa, a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas pelo bolsista/responsável legal e/ou financeiro, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgão público e/ou autarquia pública e empresa pública e/ou privada que demonstre perfil social e econômico incompatível com a Lei Complementar 187/2021.

e) Em virtude de parecer técnico desfavorável emitido pela Assistente Social responsável pela a avaliação socioeconômica.

f) Pelo não comparecimento na entrevista social.

g) Quando o bolsista tiver sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas durante o semestre letivo anterior à solicitação de renovação da bolsa.

h) O bolsista que tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento das alíneas "c)" e "d)" do item 11.3 tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, do período letivo utilizado indevidamente. Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, pelo período equivalente à duração regular do curso no qual estava matriculado contado da data de encerramento da bolsa de estudos, sem prejuízo da responsabilização pelo descumprimento da Lei Complementar 187/2021 e do art. 299 do Código Penal.

i) Ocorrendo uma das alíneas "a)", "b)", "f)" e "g)" do item 11.3, o bolsista tornar-se-á responsável pelo pagamento integral de todas as parcelas geradas a partir do cancelamento do benefício.

j) O bolsista que tiver a bolsa de estudos cancelada tornar-se-á responsável pelo pagamento das parcelas do período letivo, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da bolsa de estudos, sem a geração de novas parcelas. Caso este não realize o cancelamento no prazo estipulado, será considerado(a) aluno(a) pagante e terá as demais parcelas do período geradas.

12. CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS

a) Manter o perfil socioeconômico limitado a 1 ½ (um salário mínimo e meio).

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

b) O bolsista será submetido ao regimento acadêmico da instituição devendo atender as regras definidas no documento.

c) O bolsista não poderá ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas em um semestre letivo.

d) O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima destacada no regimento interno da Faculdade Santa Casa.

e) Para manter-se no Programa Bem o bolsista integral deverá submeter-se aos processos de renovação.

13. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

A bolsa de estudos será utilizada durante o período de 01 (um) semestre letivo abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

14. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

a) A renovação do benefício não ocorrerá automaticamente. Semestralmente, todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização e com a matrícula ativa deverão participar do processo de renovação e atender às normas previstas no respectivo Edital de Renovação das Bolsas de Estudos.

b) Cabe ao bolsista se inscrever nos futuros processos de renovação e nos prazos previamente fixados em Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O(a) aluno(a) é responsável pelo atendimento de todos os requisitos e normas do Edital, bem como todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da inscrição, entrevista social e visita domiciliar.

b) Todas as informações obtidas por ocasião do processo de renovação serão consideradas para a avaliação do(a) aluno(a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

c) A bolsa de estudos não cobrirá atividades extracurriculares, segunda chamada, nemas taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não são a mensalidade do curso de graduação.

d) A bolsa de estudos é pessoal e intransferível vedada sua utilização por terceiros.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

e) A Faculdade Santa Casa reserva-se o direito de realizar visita domiciliar, sem agendamento prévio, a serem efetuadas por Assistente Social, podendo esse(a) ser acompanhado(a) de outro(a) colaborador(a) da instituição.

f) A divulgação do resultado dos alunos DEFERIDOS não garante a matrícula. Sendo de responsabilidade do(a) aluno(a) selecionado(a) requisitar a Secretaria Acadêmica da Faculdade a assinatura do contrato como formalização do seu processo de matrícula.

g) Os casos omissos serão encaminhados à Diretoria da Faculdade Santa Casa.

16. CONTATOS

O(a) aluno(a)/representante legal, havendo qualquer necessidade, poderá manter contato com a Faculdade Santa Casa, através do atendimento por telefone e WhatsApp no número (71) 2203-9688.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

Caio Freire de Andrade
Diretor Geral
FACULDADE SANTA CASA

Caio Freire de Andrade
Diretor Geral
Faculdade Santa Casa

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

FACULDADE SantaCasaBA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA BEM – 2027.1

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA BEM				
ETAPA		**FORMA**	**INÍCIO**	**FIM**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL de Renovação de Bolsas - contendo Formulário Socioeconômico e lista de documentos para avaliação.		Site da Faculdade Santa Casa.	06/10/2026	
INSCRIÇÕES (realização do preenchimento do cadastro on line)		Através do site da Faculdade Santa Casa.	06/10/2026	09/10/2026
ENTREGA DOS DOCUMENTOS (solicitados no Edital de Renovação de Bolsas de Estudos do Programa Bem).		Forma digital através do Portal do Aluno, na aba Requerimento: solicitar a renovação da bolsa de estudos.	13/10/2026	19/10/2026
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Realizada em 3 etapas distintas e eliminatórias, conforme Edital)	**ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**	Após envio da documentação.	13/10/2026	19/11/2026
	ENTREVISTA SOCIAL	Caso necessário, mediante agendamento.	13/10/2026	19/11/2026
	VISITA DOMICILIAR	Caso necessário, no domicílio do(a) aluno(a).	13/10/2026	19/11/2026
AVALIAÇÃO ACADÊMICA		Desempenho Acadêmico.	A partir de 23/11/2026	
RESULTADO FINAL		Divulgação da Lista de Aprovados no site da Faculdade Santa Casa.	A partir de 30/11/2026	

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

FACULDADE SantaCasaBA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

a) Para renovação da bolsa de estudos o(a) aluno(a) deverá preencher o Formulário Socioeconômico e anexar os documentos solicitados de todos aqueles que compõem o grupo familair, conforme ANEXO II, de forma digital através do Portal do Aluno, na aba Requerimento: solicitar a renovação da bolsa de estudos.

b) A informação da renda de cada membro do grupo familiar declarado em Formulário Socioeconômico deverá considerar o rendimento bruto (valor da renda sem os descontos, horas extras e gratificações).

c) Somente nos casos apontados expressamente será necessário o reconhecimento de firma ou assinatura digital GOV.

d) A documentação deve comprovar o que foi declarado no Formulário Socioeconômico.

e) Anexar Carta Explicativa caso a documentação não seja suficiente para expor a real situação socioeconômica do grupo familiar.

f) A documentação incompleta poderá acarretar o indeferimento do processo.

2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Enviar a documentação do(a) aluno(a) e dos demais membros do grupo familiar declarados no Formulário Socioeconômico:

- Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação Nacional.
- Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, caso não tenha Carteira de Identidade.
- Certidão de Casamento.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Enviar os comprovantes do(a) aluno(a) **e dos demais membros do grupo familiar**, declarados no Formulário Socioeconômico, conforme disposições abaixo:

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

a. **Assalariado(a), Jovem Aprendiz ou Servidor Público:**

- 03 (três) últimos contra-cheques.
- **Assalariado:** caso tenha sido desligado nos últimos 06 (seis) meses, rescisão de contrato de trabalho e guia de liberação do FGTS (para os desempregados a partir do 1º semestre de 2026).
- **Servidor público:** caso tenha sido desligado nos últimos 06 (seis) meses, comprovante de exoneração de cargo.

b. **Estagiário(a):**

- Contrato de estágio e último recibo de pagamento da bolsa estágio.

c. **Aposentado(a), pensionista, beneficiário(a) de Auxílio por Incapacidade Temporária do INSS ou Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS):**

- Extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do endereço eletrônico da previdência social: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou na agência bancária onde é realizado o saque do benefício (holerite).

d. **Autônomo(a), informal, eventual ou profissional liberal:**

- Declaração do trabalho informal (ANEXO IV) com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital GOV e guia de recolhimento do INSS dos 03 (três) últimos meses.

e. **Pessoa Jurídica:**

- Declaração de lucros e faturamentos entre os sócios dos últimos 06 (seis) meses com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital GOV.
- Contrato Social e suas alterações.

f. **Rendimento de aluguel:**

- Contrato de locação devidamente registrado em cartório ou assinatura digital GOV acompanhado do comprovante de recebimento dos últimos 03 (três) meses.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

g. Produtor Rural:

- Apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos 06 (seis) meses quando for o caso.

h. Não possui nenhum tipo de renda:

- Declaração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital GOV de que não apresenta renda mensal do(a) aluno(a) e para os demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não exerça atividade remunerada, conforme modelo contido neste Edital (ANEXO V).

i. Todos os membros do grupo familiar:

- Carteira de trabalho digital atualizada mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, mas possui carteira de trabalho deverá apresentar.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – declaração completa exercício 2026 ano base 2025 com todas as páginas inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração.
- Declaração de isenção de imposto de renda, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view.

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO

- Comprovante de residência atualizado.
- Caso resida de aluguel, deverá apresentar cópia do Contrato de Locação do Imóvel (com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital GOV de ambas as partes) e comprovante de residência do locatário.

5. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS E DA VISITA DOMICILIAR

- Em complemento ao processo de análise de documentos, a unidade familiar do(a) aluno(a) poderá se necessário submeter-se à realização de visita domiciliar,

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

sem aviso prévio após o envio dos documentos e informações comprobatórias.

- Importante ressaltar que, a instituição poderá cancelar a qualquer momento, a bolsa de estudos do(a) aluno(a), se constatada falsidade nas informações prestadas ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.
- Se constatada na visita domiciliar, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a Assistente Social responsável pelo processo de renovação dessa instituição poderá solicitá-los indicando prazo para atendimento e entrega.
- Os documentos solicitados estão em conformidade com a legislação vigente que determina que compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do(a) aluno(a).

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

FACULDADE SantaCasaBA

FACULDADE Santa Casa Bem
PROGRAMA DE BOLSAS POR FILANTROPIA

ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO PERÍODO DE 2027.1

DADOS PESSOAIS			
NOME DO(A) ALUNO(A):		SEXO: F ( ) M ( )	DATA DE NASCIMENTO: __/__/__
RG:	ORGÃO EMISSOR:	UF:	CIDADE:
CPF:	ESTADO CIVIL: ( ) Casado(a) ( ) União Estável ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Solteiro(a)		
COR/RAÇA: ( ) Preta ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Não Declarada	IDENTIDADE DE GÊNERO: ( ) Cisgênero ( ) Transgênero ( ) Bigênero ( ) Não Binário ( ) Outros: _____		
ENDEREÇO:			Nº
COMPLEMENTO / REFERÊNCIA:		BAIRRO:	
CIDADE:		UF:	CEP:
CONTATOS:	TEL.:	CEL.:	
E-MAIL:			
CURSO EM QUE O(A) ALUNO(A) ESTÁ MATRICULADO(A) OU PRETENDE CURSAR COM A BOLSA DE ESTUDOS: ( ) ENFERMAGEM ( ) FISIOTERAPIA ( ) PSICOLOGIA ( ) NUTRIÇÃO		**TURNO:** MATUTINO ( ) NOTURNO ( )	
POSSUI OUTRA GRADUAÇÃO COMPLETA?		( ) SIM ( ) NÃO	
ESTÁ MATRICULADO EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR?		( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____	

ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO GRUPO FAMILIAR OU NA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:			
Houve alguma mudança no tipo de domicílio?	( ) SIM ( ) NÃO	**Houve alguma mudança de curso ou turno?**	( ) SIM ( ) NÃO
Houve alguma mudança no grupo familiar?	( ) SIM ( ) NÃO	**Houve alguma mudança no rendimento de algum membro do grupo familiar?**	( ) SIM ( ) NÃO
Houve alguma mudança no endereço?	( ) SIM ( ) NÃO	**Houve alguma mudança de ocupação de algum membro do grupo familiar?**	( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFIQUE ABAIXO O TIPO DE MUDANÇA OCORRIDA E O MOTIVO (como era no último semestre e como está hoje):

Obs.: Todas as mudanças informadas deverão ser devidamente descritas neste formulário e comprovadas através de documentação específica de acordo com o Edital.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMÍLIAR

GRUPO FAMILIAR: Todas as pessoas que residem no domicílio da família, inclusive o(a) aluno(a). Também é considerado enquanto parte do grupo familiar todo(a) aquele(a) que contribui para subsistência deste grupo.

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	RENDA
		ALUNO(A)			
TOTAL DE MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR			**TOTAL DA RENDA**	**R$**	
RENDA *PER CAPITA* *(Total da renda dividido pela quantidade de membros do grupo familiar)*				**R$**	

Obs: as atividades informais ("bicos") devem ser mencionadas como também o valor estimado da renda das mesmas.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

PATRIMÔNIO	
O(a) aluno(a) ou qualquer outro membro do grupo familiar possui imóvel registrado em seu nome? ( ) SIM ( ) NÃO	Quantos:
Endereço de cada imóvel:	
Qual a situação da sua moradia? Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Financiada ( )	
Em nome de quem está o imóvel que você reside? (enviar RG e comprovante do(a) proprietário(a), caso este não seja o(a) aluno(a) – *Conta de água, luz ou telefone)*	
O(a) aluno(a) ou qualquer outro membro do grupo familiar possui automóvel registrado em seu nome? ( ) SIM ( ) NÃO	Quantos:
Especifique modelo e ano:	
Outros bens da família:	

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste formulário são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades especificadas no Código Penal Brasileiro, artº. 171 e 299, no caso de prestar informações falsas.

Salvador,_____de_____de _____.

_____

Assinatura do(a) aluno(a) ou Responsável Legal (quando for menor de idade)

(Reconhecer Firma)

Observação: Caso haja alguma informação para acrescentar não especificada na relação dos dados e de relevância quanto a situação econômica da família solicitamos anexar ao processo Carta Explicativa assinada pelo responsável.

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

FACULDADE SantaCasaBA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu _____,

CPF nº _____ e RG nº _____,

declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Portaria n.º 559/08 do MEC, que exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de pessoa jurídica.

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R$ _____

Descrição da(s) atividade(s):

_____

Declaro que, as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento da bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade Santa Casa a alteração dessa situação apresentando a documentação comprobatória necessária.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

(Reconhecer Firma)

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA

FACULDADE SantaCasaBA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu _____,

CPF nº _____ e RG nº _____,

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente salário, proventos eventuais, pensão por morte, pensão alimentícia, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro ainda que, as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento da bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Faculdade Santa Casa a alteração dessa situação apresentando a documentação comprobatória necessária.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

(Reconhecer Firma)

Paulo Costa
Gerente Acadêmico
FACULDADE SANTA CASA